

prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2019/0058022-0 I- No uso da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209, da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, à vista dos elementos coligidos no presente, especialmente as manifestações da Assessoria Jurídica, da unidade beneficiária e da Contabilidade desta Coordenadoria, que acolho, **APLICO** à empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.619.992/0001-56**, a sanção de **MULTA**, no valor de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, em função da não entrega dos materiais referentes à Nota de Empenho nº **77.167/2019**, com fundamento no artigo 87, I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e, ainda, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no item V, Penalidades, dos anexos das Notas de Empenho.

II- Fica INTIMADA a contratada para, querendo, apresentar recurso desta decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante o recolhimento do preço público respectivo, nos termos do Decreto Municipal nº 59.160/2019 (R\$ 21,00, até 03 folhas e R\$ 2,00 por folha que acrescentar), franqueada, desde já, a qual deverá ser protocolizada na Assistência Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde – Sudeste, situada na Rua Padre Marchetti, nº 557, Bloco I - A, Ipiranga – São Paulo/SP ou encaminhada via e-mail para: lengelmann@prefeitura.sp.gov.br; michellemantovam@prefeitura.sp.gov.br e fcerqueira@prefeitura.sp.gov.br, atendendo o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, vista dos autos para esse fim, sendo que, a não interposição do recurso acarretará o desconto da quantia, no pagamento devido.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2017/0004779-0 I- À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Coordenadoria, que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, e, fundamentado pelos artigos 57, inciso II c/c 65, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 65, **AUTORIZO** o aditamento do Contrato nº **09/CRS/SE/2017**, mantido com **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº 76.674.704/0001-01**, cujo objeto é prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração (câmara fria, refrigeradores, freezer e similares), com fornecimento de peças e mão de obra, instalados em unidades de saúde pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, para contemplar, as seguintes alterações, a ocorrer a partir de 02/10/2020: **A)** prorrogação do ajuste, por mais um período de 12 (doze) meses; **B)** inclusão de um equipamento freezer, marca Consul, modelo 415 L, instalado na unidade UVIS IPIRANGA, de tudo resultando um acréscimo correspondente a 4,761905% e totalizando um acréscimo de 23,80952381% no valor original do contrato, passando o valor mensal da contratação a ser de **R\$ 8.979,10** (oito mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos), em que haverá a incidência de reajuste quando da definição do índice oficial, a onerar a dotação orçamentária **84.25.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00**.

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 6018.2020/0010257-5 : Encontra-se aberto na COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE o PREGÃO ELETRÔNICO número 18/CRS-SE/2020, destinado à **aquisição de material para artesanato** ., do tipo **MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**, que ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 21 de julho de 2020, pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. **DOCUMENTAÇÃO** Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.comprasnet.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital. **RETIRADA DO EDITAL** O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, www.comprasnet.gov.br, ou, na Sessão de Suprimentos da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, na Rua Padre Marchetti, nº 557 - Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04266-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo, ou ainda poderá ser retirado mediante a entrega de 01 CD/R Virgem.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2020/0030607-3 1. À vista do noticiado no presente administrativo, e com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, **AUTORIZO**, o aditamento do Termo de Contrato nº **13/CRS-SE/2020**, mantido entre a municipalidade e a empresa **COR LINE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.775.123/0001-02**, que tem como objeto prestação de serviços de limpeza hospitalar e predial, conservação, desinfecção, dedetização, desinsetização, desratização e jardinagem, para atender as Unidades das Supervisões Técnicas de Saúde pertencentes à esta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, para registrar a inclusão, a partir de 15/06/2020, da prestação de serviços nas unidades BASE SAMU IPIRANGA e BASE SAMU JARDIM IVA, de segunda à domingo das 07h00m às 19h00m, passando o valor mensal do ajuste a ser de **R\$ 267.565,27** (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), valor correspondente a um acréscimo do objeto contratual no importe de 5,5255%, onerando a dotação orçamentária **84.25.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00**.

2. Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho no valor correspondente à despesa;

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2019/0015714-9 I- À vista do noticiado no presente administrativo, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decretos Municipais nº 44.279/03, art. 12 e 40 e nº 54.102/2013, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, **AUTORIZO**, através da **Dispensa de Licitação**, realizada por Cotação eletrônica nº **37/2020**, a contratação do serviço de certificação de cabines de segurança biológica, a ser executado nas dependências do LABORATÓRIO MUNICIPAL DA REGIÃO SUDESTE, conforme requisição docto. SEI 028909907, através da empresa **VALIDACON SOLUCOES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.961.671/0001-99**, com o preço de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada da nota de empenho, onerando-se a dotação orçamentária **84.25.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**.

II- Em consequência, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho nos valores correspondentes às despesas, em cujo Anexo deverá constar as seguintes disposições: "(...)Sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/02, em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as seguintes penalidades: I. multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta pela não retirada da nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis da data da convocação, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; II. multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por atraso em relação ao prazo estabelecido, incidente sobre a

parcela entregue fora do prazo, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução parcial do ajuste, incidente sobre a parcela não executada; IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, na ocorrência de problemas técnicos relacionados com o objeto da contratação; V. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução total do ajuste. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras. VI. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2019/0061750-6 I- À vista do noticiado no presente administrativo, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decretos Municipais nº 44.279/03, art. 12 e 40 e nº 54.102/2013, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 – SMS.G, **AUTORIZO**, através da **Dispensa de Licitação**, realizada por Cotação eletrônica nº 36/2020, a aquisição de aquisição de materiais de consumo para os Centros Especializados em Reabilitação - CERs, habilitados na modalidade visual, **CER IV FLÁVIO GIANNOTTI E CER III PENHA**, conforme requisição docto. SEI 028849734, através das empresas: **itens 01, 03, 04, 05 e 09 - BV SOLUÇÃO E NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.648.784/0001-92**, com os preços respectivamente de, **R\$ 1.032,00** (um mil trinta e dois reais); **R\$ 1.270,00** (um mil duzentos e setenta reais); **R\$ 1.540,66** (um mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), **R\$ 1.193,46** (um mil cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) e **R\$ 716,66** (setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.752,08** (cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos); **itens 02, 06, 07 e 08 - DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS, inscrita no CNPJ nº 34.249.129/0001-50**, com os preços respectivamente de, **R\$ 1.017,32** (um mil dezessete reais e trinta e dois centavos); **R\$ 1.208,66** (um mil duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos); **R\$ 812,28** (oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos) e **R\$ 818,94** (oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de **RR\$ 3.857,20** (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), no prazo de 20 (vinte) dias, contados, a partir da retirada da nota de empenho, onerando-se a dotação orçamentária com transferência nº **84.10.10.301.3003.2.509.3.3.90.30.00.02**.

II- Em consequência, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho nos valores correspondentes às despesas, em cujo Anexo deverá constar as seguintes disposições: "(...)Sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/02, em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as seguintes penalidades: I. multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta pela não retirada da nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis da data da convocação, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; II. multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por atraso em relação ao prazo estabelecido, incidente sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite máximo até 15 dias corridos, quando se caracterizará a inexecução total; III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução parcial do ajuste, incidente sobre a parcela não executada; IV. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, na ocorrência de problemas técnicos relacionados com o objeto da contratação; V. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela inexecução total do ajuste. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras. VI. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.";

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 – CRS LESTE OFERTA DE COMPRA Nº 8010758010020190C00044 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2019/0043264-6

Acha-se reaberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de Higienização ambiental, limpeza, asseio e conservação predial e hospitalar, dedetização, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão de obra especializada de saneantes e domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas apropriadas ao objeto e equipamentos de limpeza, incluindo a coleta de resíduo interno e externo, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, para Unidades Administrativas, Unidades Básicas de Saúde e Unidades Hospitalares da Coordenadoria Regional de Saúde Leste.**

A reabertura/realização da sessão pública de pregão ocorrerá a partir das 09hs00 do dia 10 de julho de 2020, pelo endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br a cargo da Comissão de Licitação.

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, até a data de abertura, conforme especificado no edital.

O edital de pregão poderá ser consultado e/ou obtido nos sites: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

DESPACHO DA COORDENADORA REGIONAL DE SAÚDE

PENALIDADE

Proc. Princ. 6018.2019/0036627-9

Proc. Pagto. 6018.2020/0028576-9 - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no link 029780348, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, e ainda, diante da defesa apresentada tempestivamente, mas que no mérito, não trouxe elementos ensejadores de modificação que viesse alterar a inobservância contratual, APLICO, observando a proporcionalidade e razoabilidade dos atos administrativos, à empresa **SET MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 13.710.069/0001-50**, a **MULTA 10% (dez por cento)**, sobre o valor mensal do contrato, prevista no item 7.2.2.3 do Contrato 06/2019-CRS.Leste, referente a inexecução parcial dos serviços no mês de ABRIL/2020 na UBS PARQUE PAULISTANO, por inobservância ao item 1.2.1.3 do objeto contratual, no valor de **R\$ R\$ 890,10** (oitocentos e noventa reais e dez centavos), com

fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03. Aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, recolhendo-se às custas devidas junto à instituição financeira.

PENALIDADE

Proc. Princ. 6018.2018/0041322-4

Proc. Pagto. 6018.2020/0031378-9 - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no link 029799846, e em que pese a defesa prévia apresentada no link 029767317, tempestivamente, porém, ausente os argumentos que inviabiliza seu deferimento à título de defesa prévia, e ainda, ante os prejuízos à Municipalidade, APLICO, observando a proporcionalidade e razoabilidade dos atos administrativos, à empresa **TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA. ME., CNPJ 09.114.027/0001-80**, a **MULTA** prevista no item 10.2.5 do Contrato 03/2018-CRS.Leste, referente ao mês de ABRIL/2020, junto as unidades de saúde mencionadas nos links 029137340 e 029137371, no valor de **R\$ 69,21** (sessenta e nove reais e vinte e um centavos), com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto Municipal 44.279/03. Aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, recolhendo-se às custas devidas junto à instituição financeira.

DISPENSA DE PENALIDADE

Proc. Princ. 6018.2019/0061391-8

Proc. Pagto. 6018.2020/0016358-2 - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e a manifestação exarada no link 029803269, DEIXO DE APLICAR a empresa **WALDIR EIRAS MONPEAM JUNIOR, CNPJ 30.399.077/0001-47**, a penalidade prevista do ajuste, consubstanciados no anexo da Nota de Empenho 27814/2020 (NF 12), haja vista a informação exarada no doc. 029766029, eis que ausentes quaisquer prejuízos à Municipalidade, conforme disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações; Lei Municipal 13.278/02 c/c Decreto Municipal 44.279/03 e art.14, §1.º do Decreto Municipal 59.171/2020.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

DESPACHO

PROCESSO N. 6018.2019/0067746-0

I. Em face dos elementos que instruem o presente, especialmente a deliberação da comissão de licitação, em doc. SEI 029789302, a qual acolho e acompanho, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela empresa **CIRÚRGICA PARMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.368.534/0001-29, para no mérito, **NEGAR-LHE** o provimento, **MANTENDO** o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis da retirada da Nota de Empenho, conforme disposto no item 16.2.1 do Edital c/c com artigo 15, III da Lei de Licitações. Com isto não se faz necessária a republicação do edital.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO N. 6018.2019/0021740-0

I – À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim delegada pela Portaria Intersecretarial nº. 01/05 SMS/SMSP-SMG e Portaria nº 727/2018, **AUTORIZO** o décimo aditamento ao Termo de Contrato nº 001/2019/CRS-SUL, firmado com a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0001-77, para constar a alteração dos postos de trabalho de 24 horas (seg a dom) para 14 horas (das 07:00 às 21:00hs) seg/sáb + monitoramento das unidades AMA JARDIM MIRNA e AMA JARDIM CASTRO ALVES, cujo decréscimo contratual corresponde a 2,53%, passando o valor do contrato a ser de **R\$ 645.174,95** seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) com fundamento no artigo 65, I, "b" c/c § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N. 6018.2020/0004595-4 (2014-0261.013-7)

I – À vista dos elementos contidos no processo nº. 6018.2020/0004595-4, especialmente o ateste de não a contento referente ao mês de julho e, no uso de minhas atribuições legais, **NOTIFICO** a empresa **ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMOÇÃO E INFORMATICA LTDA**, CNPJ sob o número 10.844.145/0001-22, para que, querendo, ofereça Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, sob pena de **ADVERTÊNCIA**, conforme informações contidas no SEI 025392005 e 025392005.c/c artigo 87, II da Lei Federal nº. 8666/93.

II – Fica franqueada vista e eventual extração de cópias ao Processo Administrativo, ora custodiado na Assessoria Jurídica da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, situada na Rua Fernandes Moreira, 1470, Chácara Santo Antônio, São Paulo.

DESPACHO

PROCESSO N. 6018.2020/0004552-0 (6018.2019/0068140-9)

I – À vista dos elementos contidos no presente 6018.2020/0004552-0, no uso das atribuições legais a mim conferidas e considerando que a empresa abrindo mão de interposição de defesa, **APLICO diretamente a penalidade de MULTA** no valor de **R\$ 25,50** (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente a **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial**, conforme informações contidas no SEI 026251365 c/c art. 87, II da Lei Federal nº. 8666/93.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO N. 6018.2020/0035677-1

I - À vista dos elementos contidos no presente 6018.2020/0035677-1, especialmente a situação de emergência e nos termos da competência a mim delegada pela Portaria Intersecretarial nº. 01/05 SMS/SMSP-SMG, **AUTORIZO** a aquisição de 1.000.000 (um milhão) de Máscaras Cirúrgicas, tipo não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalérgica, tipo uso: descartável ofertado pela empresa **SÃO JOSÉ TÊXTIL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 68.194.497/0001-60**, pelo valor unitário de **R\$ 1,37** (um real e trinta e sete centavos), com fundamento no artigo 4º da Lei Federal 13979/2020.

II - Em consequência, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho no valor correspondente, onerando a dotação nº. 84.24.10.302.3003.4.107.3.3.90.30.00.00 e 84.10.10.302.3003.4.107.3.3.90.30.00.02 que valerão como contrato nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO N. 6018.2020/0033631-2

I – À vista dos elementos contidos no presente 6018.2020/0033631-2, e no uso das atribuições que me foram delegadas e com fundamento no artigo 15, II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002 e Decreto Municipal nº 56.144/2015, **AUTORIZO** a contratação de empresa em serviços

de manejo arbóreo para as unidades da Coordenadoria de Saúde Sul localizadas em Santo Amaro, por meio da **Ata de RP nº. 05/SMRP/COGEL/2018**, cuja gestora é a Secretária Municipal das Prefeituras Regionais e a detentora é a empresa **FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 207.723,38** (Duzentos e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

II - Em consequência **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa que onerará a dotação orçamentária nº. 84.24.10.301.3003.2.509.3.3.90.39.00.00 do presente exercício.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

processo SEI 6018.2020/0032087-4 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-CRSN D E S P A C H O

I. À vista dos elementos contidos no processo SEI 6018.2020/0032087-4 e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/SMSP/SMG e Portarias 890/2013-SMS.G, e 727/2018-SMS.G, tendo por fundamento o disposto na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 54.102/13 e 54.829/14, **AUTORIZO, por DISPENSA DE LICITAÇÃO** a aquisição de 38 (trinta e oito) unidades de galões térmicos de água de 5lt, no valor do unitário de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais) à empresa **ANA PAULA DA SILVA LIMA - CNPJ 34.641.081/0001-20**, para atender a solicitação do MP em relação a Saúde do trabalhador dos agentes de endemias das UVIS pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Norte, que saem para realizar atividade de campo e precisam ter água disponível para consumo durante as atividades, conforme Requisição de Material SMS/CRS-N/Interlocação Norte (SEI 029167160), Informação SMS/CRS-N/Interlocação Norte (SEI 029194959) e Requisição 080/2020 (SEI 029219846); cotação eletrônica 034/2020 (SEI 029635304) e Proposta (SEI 029478414), opção técnica (SEI029511222) tendo sido emitido para tanto a Nota de Reserva nº 31.096/2020 em (SEI 029244978).

II. Em consequência, **AUTORIZO**, a emissão da Nota de Empenho que valerá como contrato onerando a dotação 84.23.10.301.3003.2.509.3.3.90.30.00.00, ficando a contratação condicionada à entrega da documentação exigida pela Legislação vigente.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

PROCESSO SEI 6018.2019/0084993-8 D E S P A C H O RERRATIFICAÇÃO

I - À vista dos elementos contidos no processo administrativo SEI 6018.2019/0084993-8 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho **AUTORIZO** com fundamento na Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/SMSP/SMG e Portarias 890/2013-SMS.G, e 727/2018-SMS.G, tendo por fundamento o disposto na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 54.102/13 e 54.829/14, bem como diante do princípio constitucional da economicidade que tem o objetivo de convalidar as decisões públicas sob o prisma da análise de seus custos e benefícios para a sociedade, a **RERRATIFICAÇÃO** do Despacho Autorizatório publicado no DOC do dia 05/06/2020 à página 56 (docs. 029549189 e 029573258), para constar o valor total correto da aquisição, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) ENZIMA LACTASE 10.000 FCC ALU, no valor do unitário de **R\$ 49,91** (quarenta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de **R\$ 598,92** (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) (...).

Leia-se:

(...) ENZIMA LACTASE 10.000 FCC ALU, no valor do unitário de **R\$ 1,66** (um real e sessenta e seis centavos) totalizando o valor de **R\$ 597,60** (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) (...).

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 6110.2020/0012002-6

I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, considerando a manifestação da Assistência Técnica do DEGAS e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, com fundamento no artigo 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979/2020 e no artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 59.283/2020, e com base no Decreto Municipal 50.478/09 e na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO** a contratação direta (dispensa de licitação